



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Coordenação de Extensão e Desenvolvimento Social
Núcleo de Formação, Registro e Acompanhamento
Seção de Captação e Gestão de Recursos em Extensão

EDITAL Nº. 3/2020

PROCESSO Nº 23110.001955/2020-94

Processo nº 23110.001955/2020-94

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO E CULTURA – 2020

PBA/EXTENSÃO/PROJETOS – 2020 – ÁREAS ESTRATÉGICAS Ciências Humanas, Ciências Sociais e Linguística, Letras e Artes

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2020, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2020.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE, com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: [Política-Nacional-de-Extensão](#) e com as diretrizes da extensão universitária constantes na Resolução 07 do CNE/CES/MEC de 18/12/2018.

1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

O objetivo específico do PBA/EXTENSÃO/PROJETOS – 2020 – ÁREAS ESTRATÉGICAS é complementar os editais e as ações afirmativas já existentes na universidade oferecendo recursos extras às grandes áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes e oferecer aos alunos beneficiários das políticas de ações afirmativas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O solicitante deve ser coordenador de projeto(s) com ênfase em extensão, cadastrado no sistema projetos unificados / Cobalto, doravante designadas como solicitação.

2.1.1. A participação neste edital é exclusiva para projetos que tenham sido cadastrados no Sistema Cobalto, em uma das grandes áreas: **Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou**

Linguística, Letras e Artes e que não tenham sido contemplados com bolsa de extensão nos Editais da PREC/UFPEl 01/2020 ou 02/2020.

2.1.2. A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

2.1.3. É obrigatória a participação de um docente efetivo do quadro da instituição na condição de coordenador do projeto ou coordenador adjunto, para que este fique responsável pelo bolsista, atendendo os termos do Art. 9º do Decreto 7.416.

2.2. Para a participação neste edital é obrigatória que seja previsto no plano de trabalho do bolsista a execução de atividades remotas.

2.3. Programas de extensão não poderão concorrer a bolsa neste Edital, somente os projetos vinculados a eles.

2.4. É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final do período de inscrições.

2.5. As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em Prestação de Contas referente a bolsas anteriores (relatório de atividades de bolsista e declarações de efetividade de bolsista) só poderão concorrer mediante regularização de sua situação até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

2.6. Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema Cobalto, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.

2.7. As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O PBA Extensão Projetos – 2020 – Áreas Estratégicas disponibilizará um total de **30 bolsas**, com duração de sete meses (**de junho a dezembro de 2020**).

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. No presente Edital, as bolsas serão ofertadas na modalidade **“Ações Afirmativas”**, ou seja, os projetos contemplados obrigatoriamente deverão selecionar estudantes que preencham os requisitos descritos no item 11.1 do edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos, serão classificados conforme a média final, de modo que será concedida apenas uma bolsa de extensão para cada projeto.

4.2. A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações serão apresentadas através do módulo “Bolsas” no sistema Cobalto, devendo ser enviado até às 23h59min do dia 31/05/2020.

5.2. Para realizar a solicitação o coordenador do projeto deverá acessar o menu (Bolsas – Cadastros – Solicitação) no sistema Cobalto, localizar o presente Edital na tela e proceder com a solicitação preenchendo as informações requeridas pelo sistema.

5.3. Cada coordenador de projeto poderá apresentar somente uma solicitação no presente edital, escolhendo dentre os seus projetos, se for o caso, com qual deseja concorrer.

5.4. Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

5.5. Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

6.2. Caberá ao proponente verificar no sistema se a solicitação foi homologada no período previsto no cronograma deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. Da Comissão de Avaliação

7.1.1. As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitora de Extensão e Cultura e contará com avaliadores ad hoc externos.

7.2 Dos Critérios de Avaliação

1. Relevância Acadêmica da Solicitação	Máximo de 30 pontos
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extensionista do projeto.	Até 30 pontos
2. Plano de Atividades de Bolsistas	Máximo de 70 Pontos
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 10 pontos
2.2. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.3. Relevância das atividades remotas propostas no plano de trabalho.	Até 30 pontos
2.4. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades, com destaque para o modo como serão avaliadas as atividades remotas.	Até 20 pontos

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- b) maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;

7.4. A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial está previsto para o dia 06 de junho de 2020 e será divulgado na página da PREC/UFPEl e na página da UFPEl.

8.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPEl e na página da UFPEl.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos ao resultado parcial poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

9.2. O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos.

9.3. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

Período	Etapas
22/05/2020	Publicação do Edital / Início do período de inscrições
31/05/2020	Prazo final do período de inscrições
01/06/2020	Homologação das inscrições
Até 05/06/2020	Período de avaliação das solicitações
06/06/2020	Divulgação dos resultados parciais do Edital
08/06/2020	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
09/06/2020	Divulgação do resultado final do Edital
12/06/2020	Data limite para inserir no sistema os dados dos candidatos selecionados para bolsas
15/06/2020	Início de vigência das bolsas
31/12/2020	Fim do período de vigência das bolsas

11. REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AÇÕES AFIRMATIVAS são os seguintes:

1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
2. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
3. dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas à bolsa e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2020;
4. estar devidamente cadastrado e ativo em alguma modalidade de auxílio estudantil gerida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o que comprova situação de vulnerabilidade social; OU
5. ter ingressado na UFPel via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

12. DA INDICAÇÃO E ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

12.1. Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC (via Sei para a unidade SCGRE):

- a) Iniciar um processo do tipo "Extensão: Plano de Trabalho Bolsista PBA - Iniciação a Extensão"
- b) Criar um memorando dentro desse processo, colar e adaptar o texto do modelo que será fornecido por email e assinar eletronicamente.
- c) Anexar como documento externo o termo de compromisso digitalizado assinado pelo aluno.

12.2. Os procedimentos no sistema Cobalto exigidos para a homologação da bolsa são:

Coordenador:

- Cadastrar o bolsista indicado acessando o menu: Bolsas – Cadastros – Indicação de Bolsista;
- Preenchimento do Plano de trabalho.

Bolsista:

- Cadastro dos dados bancários no sistema: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).
- Preencher e assinar o termo de compromisso que será anexado ao processo pelo coordenador.

12.3. No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico Administrativo enviar declaração do coordenador adjunto (Docente) assumindo a responsabilidade de orientação do bolsista.

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista nos documentos exigidos no item 12 do edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Coordenador:

14.1.1. Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe atestar mensalmente a efetividade do bolsista, bem como informar os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

14.1.2. Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da (s) bolsa (s).

14.1.3. Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

14.1.4. Responsabilizar-se pelas condições técnicas/operacionais de desenvolvimento das atividades remotas pelo bolsista.

14.2. Do Bolsista:

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

14.2.1. Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel.

14.2.2. Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.

14.2.3. Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 14.1.3.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

15.2. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

15.3. A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.1 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

15.4. A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 22 de maio de 2020.

Prof.^a. Dr.^a. Francisca Ferreira Michelin
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS SCHMECKEL MOTA, Chefe, Núcleo de Ação e Difusão Cultural**, em 22/05/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA FERREIRA MICHELON, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 22/05/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955123** e o código CRC **236816FC**.